PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL

O Município de Serrita-PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, no período de **09 AO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026**, para entrega da documentação para fins de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES ESPECIALIZADOS), A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE FEIRA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com os arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 121/2023, perante o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES ESPECIALIZADOS), A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE FEIRA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O valor global para a realização dos serviços objeto deste procedimento é estimado na ordem de **R$ 1.010.503,15 (Um milhão, dez mil, quinhentos e três reais e quinze centavos).**

1.2.1. No credenciamento, o valor contratual possui natureza **estimativa**, funcionando como limite máximo de despesa da Administração, e não como obrigação financeira individualizada por contratado.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site https://www.serrita.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php ou https://pncp.gov.br/ e baixar, de forma gratuita, o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los aos cuidados da Secretaria de Saúde do Município de Serrita-PE.

2.2. As inscrições para a entrega da documentação ocorrerão **do dia 09 até o dia 13 de novembro de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, situada à Rua Barbosa Lima, Nº 63 – Centro, no horário de 8:00 horas às 14:00 horas.

I. Considerando que o objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos destinados à realização da Feira de Saúde do Município de Serrita, evento de caráter pontual e duração estimada de 06 (seis) dias, mostra-se adequada a fixação do prazo de 05 (cinco) dias para recebimento dos pedidos de credenciamento.

II. Embora a execução dos serviços ocorra em período reduzido, a sua preparação demanda a formação prévia de uma rede de prestadores habilitados em diversas especialidades médicas, de modo a assegurar a cobertura integral das necessidades previstas no Termo de Referência, de modo também a realizar a correta distribuição dos procedimentos entre as licitantes devidamente credenciadadas e aptas a prestar os serviços. Ainda, as especialidades médicas possuem disponibilidade limitada e agendas previamente organizadas, exigindo planejamento antecipado por parte dos prestadores para disponibilização de profissionais durante os dias de realização do evento. Assim, a concessão deste prazo para o credenciamento favorece a melhor elaboração da agenda dos eventuais participantes, aumenta a probabilidade de adesão de especialistas e contribui para a composição da equipe necessária ao atendimento da demanda prevista.

III. O prazo estabelecido busca proporcionar ampla divulgação do procedimento e permitir que empresas e profissionais especializados, muitas vezes sediados em outros municípios ou estados, disponham de tempo suficiente para tomar conhecimento do edital, reunir a documentação exigida e apresentar o requerimento de credenciamento.

IV. Tal prazo, portanto, favorece a participação do maior número possível de interessados, fortalece a competitividade inerente ao procedimento de credenciamento e reduz o risco de descontinuidade ou insuficiência de profissionais durante a realização da Feira de Saúde, contribuindo para a efetividade da política pública e para o atendimento da população.

V. Dessa forma, o prazo de 05 (cinco) dias revela-se razoável, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, atendendo aos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

2.3. O credenciamento disposto neste Edital será válido a contar da data de sua publicação no site do município https://www.serrita.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php; e nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria demandante.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente Edital, e que satisfaçam todas as condições/exigências, em especial quando ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.1.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital, deverão apresentar ao Setor de Licitação do Município de Serrita, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, o requerimento próprio de credenciamento e os documentos de habilitação, em **01 (um) único ENVELOPE**, lacrado e rubricado em seus fechos, na seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente de Contratações e Equipe de Apoio
Credenciamento nº XXX/2026
Local: Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita – PE.
Nome/ Razão Social_____
CPF/CNPJ_____

3.2. A documentação de habilitação deverá ser a seguinte:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor
Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Associação privada filantrópica e sem fins lucrativos: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da(s) ata(s) de eleição e posse da sua diretoria em exercício.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Ato de autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), expedido pelo Ministério da Saúde, nos termos do Art. 361 da PRT CONS. GM/MS 001/2017

3.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";

3.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

i. Quando no texto da certidão Negativa de Falência excluir os **Processos Judiciais Eletrônicos (PJE),** será obrigatória a **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico-PJE, com data não superior a 30 (trinta) dias contados** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus)

ii. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos

da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, serão exigidos os documentos dispostos nos subitens **12.22 a 12.28 do Anexo I (Termo de Referência)** a este Edital.

3.2.5 Declarações de (conforme modelo do **Anexo IV**):

a. Cumprimento dos requisitos de Habilitação
b. Inexistência de Iidoneidade
c. Vínculo Empregatício
d. Inexistencia de Fatos Impeditivos para Habilitação;
e. Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiencia (PCD)
f. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
g. Cumprimento aos Direitos Trabalhistas
h. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

3.2.6 **Solicitação de credenciamento** (modelo do **Anexo II**)

3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

a. em original,

b. por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou

c. de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

4.2. O credenciado, caso seja convocado para o exercício da prestação de serviços, será parte de contrato administrativo, não havendo vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Serrita.

4.3. **DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

a) A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, observados os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

b) Encerrado o prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento, serão analisados todos os pedidos protocolados no primeiro dia útil seguinte.

c) A Comissão de Contratação verificará a conformidade da documentação de

habilitação e o atendimento às exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, declarando o interessado:

I. habilitado e credenciado; ou;

II inabilitado, indicando de forma motivada as razões da decisão.

d) Constatada a existência de falhas formais, erros materiais ou documentos passíveis de saneamento, poderá ser concedido prazo para complementação ou regularização da documentação, desde que não implique inclusão de documento cuja apresentação fosse obrigatória em momento anterior nem comprometa a isonomia entre os interessados.

e) O resultado de cada sessão de julgamento será registrado em ata e divulgado no Diário Oficial dos Municipios de Pernambuco (AMUPE) no Portal da Transparência do Município e nos demais meios previstos neste Edital.

f) O interessado considerado habilitado será declarado credenciado mediante ato da autoridade competente, passando a integrar a relação de prestadores aptos à futura contratação.

g) O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para futura convocação, de acordo com a necessidade da Administração Pública, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

h) Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica,** que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO (se permitido).

5.3. Os credenciados atenderão o Município de SERRITA de forma paralela e não excludente, mediante prévia solicitação da Seretaria demandante.

5.4. Os credenciados serão convocados por parte da Secretaria demandante para prestação dos serviços aos quais se credenciaram com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** da data prevista no Termo de Referência/ Projeto Básico para

realização dos serviços a serem prestados.

5.5. As condições do Credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto idêntica a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição que dar-se-á com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item **3.2** deste Edital.

5.6. A distribuição da demanda se dará por divisão igualitária entre todas as empresas credenciadas.

5.7. Para fins de realização dos Serviços será observada a declaração preenchida pelo candidato na Solicitação de Credenciamento (**ANEXO II**).

5.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades..

5.9. A execução dos serviços será prestada em conformidade com as disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

5.10. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.11. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os serviços dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação:

a) Disposições constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico referentes às datas previstas para início e término dos serviços solicitados.

b) A ordem e o local de realização dos serviços (cujos mesmos se encontram dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital) serão previamente comunicados e ficam a critério da Secretaria demandante. Ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução do serviço, caso haja mais de um convocado para realização de um mesmo projeto.

c) O quantitativo de serviços previstos para conclusão dos seviços será conforme indicado no Termo de Referência, podendo o mesmo sofrer alterações a depender:

- da necessidade da Administração; da incidência de situações adversas que atrasem a realização dos serviços;
- da necessidade de realização de quantitativo maior de serviços em razão de alterações que sirvam exclusivamente para melhoramentos ou aperfeiçoamento do Projeto que origionou a demanda dos serviços;
- outras situações devidamente justificadas.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.1.3. Negarem-se injustificadamente a prestar os serviços para os quais foram previamente convocadas.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Serrita, visto que Servidores públicos nestas circunstancias não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto do credenciamento consiste na prestação de serviços clínicos especializados de natureza personalíssima, que exigem responsabilidade técnica individualizada, facilidade de fiscalização, rastreabilidade da execução e controle assistencial, não havendo, ademais, necessidade de consorciação para ampliação da competitividade em procedimento de credenciamento

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Homologações: Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente do Município de SERRITA e serão publicados no site da prefeitura e nos veículos oficiais de comunicação.

9.2. A contratação será realizada por credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal n° 14.133/21, mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

9.3. Caso o credenciado, na convocação para realização dos serviços, se manifestar impossibilitado de atender à convocação, deverá comunicar presencialmente na sede da Secretaria demandante,no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da convocação.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O credenciado receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo I deste edital.

10.2. A contratação será realizada por credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal n° 14.133/21, mediante prévia solicitação da Seretaria

Demandante, nos termos do **Item 05** deste Edital.

10.3. O Credenciado deverá adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Credenciamento, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução;

10.4. A Credenciada deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto, excetuando-se as ja previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

10.5. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto, fornecer toda a estrutura e equipamentos necessários a eização da Feira bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serrita-PE.

10.6. É vedado à Credenciada

- realizar ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;
- utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Termo de Credenciamento;
- Exigir, de alguma forma, pagamento antecipado como condição para realização dos serviços;
- adotar condutas que desfavoreçam a ética profissional, devendo ser substituído caso adote condutas impertinentes à execução dos serviços.
- cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, sob pena de descredenciamento, além de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

10.7. A Credenciada Responsabilizar-se-á inteiramente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8. A Credenciada deverá manter-se, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato.

10.9. A Credenciada deverá cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;

10.10. A Credenciada deverá ainda responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço;

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO ou o(s) contrato(s) dele decorrente(s) poderão ser rescindidos na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, executados através da Secretaria de Saúde deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita/PE pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Não mantiver a proposta;
g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
h) Cometer fraude fiscal; e/ou, ainda,
i) Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço.

13.3.2. Deixar de prestar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

13.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 20.6, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informações pérfidas sobre o serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução dos serviços determinados pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

13.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.9. NENHUMA PENALIDADE SERÁ APLICADA SEM RESPEITAR O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGAL;

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.12. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.13. Esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e

V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.14. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.17. No que determina o art.156 da Lei 14.133/21, inciso IV, em caso de "inexecução total ou parcial do contrato", a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A forma de execução dos serviços encontra-se disciplinada no anexo I (Termo de Referência) deste Edital

14.2. As condições de Gestão e Fiscalização Técnica e Administrativa, bem como as atribuições dos fiscais e Gestor dos contratos oriundos deste Edital encontram-se disciplinadas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.3. As condições de pagamento pelos serviços, objeto deste Edital, devidamente executados e aprovados pela fiscalização encontram-se disciplinadas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.serrita.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php, bem como, as publicações no Diário Oficial do Município de Serrita-PE, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados, a qualquer tempo, para o e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

15.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá, através de diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratações nos termos e

limites da legislação pertinente.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **que dar-se-ão *apenas em dias úteis*,** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as dispostas neste Edital.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Solicitação de Credenciamento
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Modelo das Declarações Gerais

Serrita-PE, 05 de novembro de 2026

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de prestadores de serviços de saúde para a execução de consultas médicas especializadas e procedimentos ambulatoriais de apoio diagnóstico (exames especializados)**, a serem realizados por meio de Feira de Saúde no município de Serrita/PE, em caráter complementar à rede municipal de saúde, visando ampliar o acesso da população, reduzir a demanda reprimida e fortalecer as ações de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir o direito constitucional à saúde à população do município de Serrita/PE. A realização destes serviços por meio de estrutura concentrada e itinerante, sob o formato de Feira de Saúde, justifica-se pela oportunidade de descentralizar o atendimento especializado, aproximando consultas e procedimentos diagnósticos do cidadão. Essa estratégia é indispensável para superar barreiras geográficas e socioeconômicas locais, assegurando de forma prática os princípios da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS) no território municipal.

2.2. A contratação dar-se-á em estrito **caráter complementar à rede municipal de saúde, atuando como um mecanismo ágil, eficaz e de alta resolutividade para a redução das filas de espera e da demanda historicamente reprimida por consultas especializadas e exames de média complexidade**. A concentração dos atendimentos permite otimizar o tempo de resposta do município diante do **represamento de demandas assistenciais**, o que é fundamental para mitigar o agravamento de quadros clínicos que aguardam agendamento crônico na Central de Regulação, reduzindo significativamente a pressão sobre os serviços de urgência e emergência locais.

2.3. A Fundamentação do credenciamento mais detalhada encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em cumprimento ao princípio da economicidade, declara-se que o **objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021. O rol de exames e consultas limita-se estritamente ao padrão de essencialidade e dignidade exigido pelo SUS, sendo vedada qualquer despesa supérflua**.**

2.4. A necessidade geral de procedimentos e consultas especializadas está baseada no levantamento da necessidade realizado pela Coordenação de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi considerada a Fila de Espera do município. Diante disso, o Quadro 1 apresenta a Fila de Espera segundo tipo de consulta e/ou Especialidade.

2.5. O modelo de credenciamento foi escolhido por possibilitar maior amplitude de prestadores, flexibilidade operacional e ampliação da capacidade assistencial, adequando-se à característica de objeto comum da presente contratação, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.6. Diante do fluxo de execução concentrado na Feira de Saúde e das obrigações de faturamento posteriores, o instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, disciplinando os prazos de vigência, prorrogações e prestação de contas.

Quadro 1. Fila de espera segundo tipo de consulta médica em atenção especializada e/ procedimentos ambulatoriais de apoio diagnóstico (exames especializados). Serrita/PE, 2026:

PLANILHA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO(ESPECIALIDADE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Cardiologia**	Consulta	250
2	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Dermatologista**	Consulta	188
3	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Gastroenterologista**	Consulta	250
4	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Neuroadulto**	Consulta	125
5	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Neuropediatra**	Consulta	125
6	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Obstetra**	Consulta	125
7	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Ortopedia**	Consulta	312
8	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Otorrino**	Consulta	100
9	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pediatria**	Consulta	288
10	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pneumologista**	Consulta	25
11	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Psiquiatra**	Consulta	125
12	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Reumatologista**	Consulta	25
13	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Urologista**	Consulta	100
TOTAL DE CONSULTAS			**2038**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**
1	Colonoscopia	Exame	50
2	Ecocardiograma com Doppler	Exame	75
3	Ecocardiograma Fetal	Exame	62
4	Eletrocardiograma	Exame	75
5	Eletroencefalograma	Exame	88
6	Endoscopia	Exame	250
7	Espirometria	Exame	25
8	Mamografia	Exame	500
9	Ultrassonografia	Exame	1.250
10	USG Morfológica	Exame	81
11	USG Obstétrica com Doppler	Exame	100
TOTAL DE EXAMES			**2.556**

Fonte: Secretaria de Saúde – Central de Regulação
Nota: Dados sujeitos a alterações, tabulados em Agosto/2026.

3. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS DA AÇÃO

3.1. Os serviços de saúde constantes no Quadro 1 serão executados de forma concentrada e itinerante, no âmbito da Feira de Saúde do município de Serrita/PE.

3.2. A ação de mutirão assistencial ocorrerá no período de **23 a 28 de novembro de 2026**, totalizando 06 (dias) dias consecutivos de atendimento.

3.3. As atividades serão desenvolvidas em estrutura montada em **frente à Policlínica Municipal Maria Doralice dos Santos**, a Rua Major Antônio Rufino, Centro, Serrita/PE.
3.4. O horário de atendimento ao público durante a Feira de Saúde será das **08:00h às 17:00h**, podendo ser adequado pela Coordenação do Evento conforme o fluxo de pacientes.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.1. A justificativa para parcelamento ou não do credenciamento e contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Embora a participação em consórcio seja, em regra, admitida pela Lei nº 14.133/2021, o art. 15 autoriza sua vedação quando houver justificativa devidamente fundamentada.
5.2. No caso concreto, a vedação justifica-se pelas características do objeto, que consiste na prestação individualizada de consultas médicas especializadas e procedimentos ambulatoriais, em condições padronizadas, durante evento de duração determinada.
5.3. Trata-se de serviços que podem ser executados diretamente por prestador credenciado, sem necessidade de conjugação de capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira de diferentes empresas.
5.4. A admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto, pois os requisitos de habilitação e qualificação serão compatíveis com a natureza e a dimensão dos serviços, permitindo a participação direta de empresas, clínicas, hospitais e demais prestadores regularmente habilitados.
5.5. A vedação, portanto, não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a simplicidade operacional do credenciamento e assegurar a identificação precisa do responsável pela execução de cada consulta ou procedimento.
5.6. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste credenciamento, por não se mostrar necessária ou adequada à execução do objeto, devendo os interessados participar individualmente e comprovar, por si próprios, o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.
6.2 Deverão ser executados serviços que atendam a todas a normas legais e técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, AVISA, ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, saúde e segurança.

7. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Sustentabilidade:
7.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.
Subcontratação
7.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia
7.3 Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços credenciados que serão prestados em ambiente público, no formato de "Feira de Saúde", executados em estrutura assistencial disponibilizada integralmente pela empresa credenciada no município de Serrita/PE, podendo ser utilizada estrutura própria, temporária ou fixa, desde que devidamente adequada à realização dos procedimentos contratados e em conformidade com as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis.

8.1.1 A data e os horários de realização da ação estão definidos no item 3 deste documento.

8.1.2 Após o credenciamento, quando da necessidade, serão emitidas requisições próprias de serviços, que serão impressas em 02 (duas) vias, com a data, local e tipo de serviço que deverá ser prestado pelo credenciado.

8.1.3 As requisições serão encaminhadas aos Credenciados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Feira de Saúde, para fins de organização.

8.2 A estrutura disponibilizada pela empresa deverá contemplar recepção, ponto único de agendamento e acolhimento, sala de espera, consultórios médicos e salas de exames, ambiente de acolhimento e apoio de enfermagem, sanitários acessíveis, mobiliário clínico e administrativo, bem como equipamentos médicos e de apoio diagnóstico necessários à execução dos serviços.

8.3 Deverá ainda dispor de computadores, sistemas, impressoras e acesso à internet, climatização, energia elétrica e abastecimento de água, armazenamento adequado de materiais e insumos, além de serviços de limpeza e higienização, manutenção, segurança patrimonial, controle de acesso e gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde.

8.4 Estando a Secretaria Municipal de Saúde a frente dos objetos de contratações de serviços de saúde, apresentamos os serviços abaixo a serem credenciados:

Quadro 2. Serviços a serem credenciados.

	PLANILHA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				
ITEM	**ESPECIALIDADES DESCRIÇÃO DO SERVIÇO(ESPECIALIDADE)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Cardiologia**	**Consulta/ Unid**	200	R$ 293,97	R$ 58.794,00
2	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Dermatologista**	**Consulta/ Unid**	150	R$ 293,32	R$ 43.998,00
3	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Gastroenterologista**	**Consulta/ Unid**	200	R$ 271,27	R$ 54.254,00
4	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Neuroadulto**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 328,64	R$ 32.864,00
5	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Neuropediatra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 394,79	R$ 39.479,00
6	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Obstetra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 242,33	R$ 24.233,00
7	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Ortopedia**	**Consulta/ Unid**	250	R$ 318,22	R$ 79.555,00
8	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Otorrino**	**Consulta/ Unid**	80	R$ 308,46	R$ 24.676,80
9	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pediatria**	**Consulta/ Unid**	230	R$ 301,98	R$ 69.455,40

10	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pneumologista**	**Consulta/ Unid**	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
11	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Psiquiatra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 323,01	R$ 32.301,00
12	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Reumatologista**	**Consulta/ Unid**	20	R$ 325,79	R$ 6.515,80
13	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Urologista**	**Consulta/ Unid**	80	R$ 295,82	R$ 23.665,60
VALOR TOTAL (ESPECIALIDADES)					**R$ 495.391,60**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Colonoscopia	Exame/ Unid.	40	R$ 1.104,79	R$ 44.191,60
2	Ecocardiograma com Doppler	Exame/ Unid.	60	R$ 248,39	R$ 14.903,40
3	Ecocardiograma Fetal	Exame/ Unid.	50	R$ 451,80	R$ 22.590,00
4	Eletrocardiograma	Exame/ Unid.	60	R$ 326,00	R$ 19.560,00
5	Eletroencefalograma	Exame/ Unid.	70	R$ 299,96	R$ 20.997,20
6	Endoscopia	Exame/ Unid.	200	R$ 343,64	R$ 68.728,00
7	Espirometria	Exame/ Unid.	20	R$ 158,22	R$ 3.164,40
8	Mamografia	Exame/ Unid.	400	R$ 155,00	R$ 62.000,00
9	Ultrassonografia	Exame/ Unid.	1.000	R$ 210,67	R$ 210.670,00
10	USG Morfológica	Exame/ Unid.	65	R$ 329,67	R$ 21.428,55
11	USG Obstétrica com Doppler	Exame/ Unid.	80	R$ 335,98	R$ 26.878,40
VALOR TOTAL (EXAMES)					**R$ 515.111,55**
VALOR GLOBAL					**R$ 1.010.503,15**

Fonte: pesquisas de preços realizada na PLATAFORMA BANCO **DE PREÇOS, site: bancodepreços.com.**
Nota: Os quantitativos de especialidades e procedimentos de apoio diagnóstico foram definidos considerando aproximadamente 80% da fila de espera dos procedimentos, visando à redução da demanda reprimida.

8.5. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.
8.6. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Serrita/PE, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
8.7. A entrega do credenciamento ocorrerá em horário comercial de funcionamento, de segunda a sexta-feira, nas instalações da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretária de Saúde do Município de Serrita/PE, que fica dentro na Sede da Prefeitura Municipal.
8.8. Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria;
8.9. Os serviços serão prestados em horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade dos serviços;
8.10. Os serviços credenciados deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, para comprovação da execução;
8.11. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço prestado, identificação da unidade de saúde, quantitativo, bem como à identificação e assinatura do responsável pela unidade de saúde e autorização da Secretaria

Municipal de Saúde, sendo que uma via ficará em poder do prestador e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

8.12. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões, e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

8.13. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Da Vigência do Credenciamento: O procedimento de Credenciamento terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do seu edital, período no qual o Município de Serrita/PE poderá convocar os prestadores habilitados para a realização de edições da Feira de Saúde, conforme a conveniência da Administração.

9.2. Da Vigência dos Instrumentos Contratuais (da Ação):

Os Termos de Contrato ou instrumentos equivalentes decorrentes deste credenciamento, a serem firmados com as clínicas para a execução da Feira de Saúde, terão vigência estrita de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

9.3. O prazo estabelecido no item **3** compreende de forma integrada o período de mobilização do evento, os **06 (seis) dias** de execução efetiva da feira de saúde e o prazo de pós-execução para a entrega de laudos, relatórios e notas fiscais.

9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, especificando as datas exatas do evento, os prazos regulamentares para auditoria das fichas de atendimento pelo setor de regulação municipal e as regras para liquidação e pagamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os contratos de credenciamento a serem firmados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

10.5. A credenciada/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6. A credenciada/contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a credenciada/contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente**.**

Fiscalização

10.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.14. O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.
10.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação dos serviços e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à credenciada/contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

11.8 Os pagamentos devidos serão realizados após serviços prestados, conforme produção validada pela regulação municipal, mediante apresentação de relatório de produção.
11.9. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, dos prontuários de atendimento e das autorizações para exames complementares auditados.
11.10. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da credenciada/contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato do credenciamento/contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta
12.1 As propostas a apresentadas no presente certame deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
Forma de seleção, distribuição e critério de julgamento da proposta
12.2. A contratação será realizada por credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal n° 14.133/21.
12.2.1 A distribuição da demanda se dará por divisão igualitária entre todas as empresas credenciadas.

Exigências de habilitação
12.3. Para fins de habilitação, deverá o credenciado/contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
12.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
12.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
12.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
12.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
12.13. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; **12.15**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
12.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
12.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
10.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.
12.20. Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.
12.21. Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

12.22. Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária.
12.23. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES); devidamente atualizado; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (credenciados): atendimento

prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento.

12.24. A empresa a ser credenciada/contratada deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestaram ou estão prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades (Nos termos dos §1 e §2 do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021) com o objeto deste credenciamento.

12.25. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária das empresas, de acordo com especificação no contrato social.

12.26. Para comprovação da exigência acima, será aceito o somatório de atestado(s) de períodos concomitantes.

12.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR

13.1. O valor estimado da contratação foi de **R$ 1.010.503,15 (Um milhão, dez mil, quinhentos e três reais e quinze centavos).**

13.2. O demonstrativo do impacto financeiro referente à contratação de serviços especializados está reproduzido no Quadro 3 abaixo:

Quadro 3. Impacto financeiro dos serviços a serem contratualizados.

	PLANILHA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				
ITEM	**ESPECIALIDADES DESCRIÇÃO DO SERVIÇO(ESPECIALIDADE)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Consulta Médica em Atenção Especializada **- Cardiologia**	**Consulta/ Unid**	200	R$ 293,97	R$ 58.794,00
2	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Dermatologista**	**Consulta/ Unid**	150	R$ 293,32	R$ 43.998,00
3	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Gastroenterologista**	**Consulta/ Unid**	200	R$ 271,27	R$ 54.254,00
4	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Neuroadulto**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 328,64	R$ 32.864,00
5	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Neuropediatra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 394,79	R$ 39.479,00
6	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Obstetra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 242,33	R$ 24.233,00
7	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Ortopedia**	**Consulta/ Unid**	250	R$ 318,22	R$ 79.555,00
8	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Otorrino**	**Consulta/ Unid**	80	R$ 308,46	R$ 24.676,80
9	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pediatria**	**Consulta/ Unid**	230	R$ 301,98	R$ 69.455,40

10	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pneumologista**	**Consulta/ Unid**	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
11	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Psiquiatra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 323,01	R$ 32.301,00
12	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Reumatologista**	**Consulta/ Unid**	20	R$ 325,79	R$ 6.515,80
13	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Urologista**	**Consulta/ Unid**	80	R$ 295,82	R$ 23.665,60
VALOR TOTAL (ESPECIALIDADES)					**R$ 495.391,60**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Colonoscopia	Exame/ Unid.	40	R$ 1.104,79	R$ 44.191,60
2	Ecocardiograma com Doppler	Exame/ Unid.	60	R$ 248,39	R$ 14.903,40
3	Ecocardiograma Fetal	Exame/ Unid.	50	R$ 451,80	R$ 22.590,00
4	Eletrocardiograma	Exame/ Unid.	60	R$ 326,00	R$ 19.560,00
5	Eletroencefalograma	Exame/ Unid.	70	R$ 299,96	R$ 20.997,20
6	Endoscopia	Exame/ Unid.	200	R$ 343,64	R$ 68.728,00
7	Espirometria	Exame/ Unid.	20	R$ 158,22	R$ 3.164,40
8	Mamografia	Exame/ Unid.	400	R$ 155,00	R$ 62.000,00
9	Ultrassonografia	Exame/ Unid.	1.000	R$ 210,67	R$ 210.670,00
10	USG Morfológica	Exame/ Unid.	65	R$ 329,67	R$ 21.428,55
11	USG Obstétrica com Doppler	Exame/ Unid.	80	R$ 335,98	R$ 26.878,40
VALOR TOTAL (EXAMES)					**R$ 515.111,55**
VALOR GLOBAL					**R$ 1.010.503,15**

Fonte: pesquisas de preços realizada na PLATAFORMA BANCO **DE PREÇOS, site: bancodepreços.com.br**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente credenciada/contratada correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Serrita/PE.

14.2 A contratação oriunda do credenciamento poderá ser atendida pelas seguintes dotações:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

15.1. Receber os serviços objeto da presente contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ETP e contrato a ser firmado.
15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada/contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.
15.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificas ações previstas neste termo de referência e notificar a credenciada/contratada.
15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada.
15.5. Efetuar o pagamento à credenciada/contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
15.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

16.1. A credenciada/contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento e dos contratos dele firmado.
16.3. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, peças, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do credenciamento e contrato.
16.5. Disponibilizar equipe multiprofissional habilitada, insumos, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, infraestrutura física e tecnológica, emissão de laudos, apoio administrativo e operacional, logística e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços, observados os padrões técnicos, sanitários e assistenciais previstos na legislação vigente.
16.6. Manter, durante toda a execução do credenciamento e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
16.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
16.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.
16.9. Assinar o credenciamento e contrato a ser firmado em até 5 dias contados da convocação.
16.10. Para mitigar riscos operacionais durante os eventos, o Termo de Referência estabelece diretrizes de contingência: em caso de ausência de qualquer profissional da equipe, a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 24 horas; se houver falha ou quebra de maquinário, será obrigatória a utilização de equipamento reserva para não interromper os atendimentos; na hipótese de cancelamento de uma ação planejada, a remarcação do evento será obrigatória e sem qualquer ônus para a administração pública; e, o não cumprimento das metas globais ou das condições estabelecidas sujeitará a empresa diretamente à sanção contratual.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
17.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;
c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

17.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

18.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Serrita, 04 novembro de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CICERA POLIANA DA CRUZ
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Contatos: fone (...)..... e e-mail@....., neste ato representada por, inscrito no CPF sob o número, conforme disposições constantes no Edital do **Credenciamento nº 001/2026**, solicita ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do Termo de Contrato:

Representante Legal:.....

Vínculo: () Sócio () Procurador * / Estado Civil:_____
RG nº:_____; CPF nº:_____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:_____Ag:_____C/C:_____,

Declaramos para os devidos fins que:

- conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º **001/2026** e que a proponente se enquadra em todas as exigências contidas no **Anexo I do edital**.
- Temos ciência de que o valor indicado neste instrumento é **meramente estimativo**, correspondendo ao limite máximo de despesas previstas pela Administração Pública para a execução do objeto do credenciamento, de forma global, durante o período de sua vigência.
- O presente credenciamento não gera direito à contratação mínima, nem nos assegura qualquer expectativa de faturamento, tendo plena e total ciência de que os pagamentos serão condicionados:
 I – à efetiva prestação dos serviços;
 II – à demanda da Administração;
 III – aos critérios objetivos de distribuição previstos no edital;

Local e data,de..... de 2026.

Assinatura

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026-FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ARAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRITA-PE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRITA-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **11.206.759/0001-41,** neste ato representado por **sua Secretária Municipal, a Sra. Marta Maria Nunes Angelim,** brasileira, casada, Servidora Pública, inscrita no **CPF/MP sob o n.º 051.XXX.XXX-56, residente e domiciliada nesta cidade** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na..... nº, bairro, CEP, na cidade de, Estado de, Contatos: Telefone (.....)...../ E-Mail:neste ato representada por XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF/MF XXXXXXXXX, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 065/2021 e 67/2021, do Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes e que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES ESPECIALIZADOS), A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE FEIRA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 129/2026 - Credenciamento nº. 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026,**

fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço solicitado, a ser apurado diariamente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada serviço na data solicitada em que a CONTRATADA se credenciou, conforme especificações e preços constantes na planilha abaixo:

	PLANILHA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				
ITEM	**ESPECIALIDADES DESCRIÇÃO DO SERVIÇO(ESPECIALIDADE)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Cardiologia**	**Consulta/ Unid**	200	R$ 293,97	R$ 58.794,00
2	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Dermatologista**	**Consulta/ Unid**	150	R$ 293,32	R$ 43.998,00
3	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Gastroenterologista**	**Consulta/ Unid**	200	R$ 271,27	R$ 54.254,00
4	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Neuroadulto**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 328,64	R$ 32.864,00
5	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Neuropediatra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 394,79	R$ 39.479,00
6	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Obstetra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 242,33	R$ 24.233,00
7	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Ortopedia**	**Consulta/ Unid**	250	R$ 318,22	R$ 79.555,00
8	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Otorrino**	**Consulta/ Unid**	80	R$ 308,46	R$ 24.676,80
9	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pediatria**	**Consulta/ Unid**	230	R$ 301,98	R$ 69.455,40
10	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Pneumologista**	**Consulta/ Unid**	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
11	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Psiquiatra**	**Consulta/ Unid**	100	R$ 323,01	R$ 32.301,00
12	Consulta Médica em Atenção Especializada- **Reumatologista**	**Consulta/ Unid**	20	R$ 325,79	R$ 6.515,80
13	Consulta Médica em Atenção Especializada - **Urologista**	**Consulta/ Unid**	80	R$ 295,82	R$ 23.665,60
VALOR TOTAL (ESPECIALIDADES)					**R$ 495.391,60**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EXAME**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Colonoscopia	Exame/ Unid.	40	R$	R$

				1.104,79	44.191,60
2	Ecocardiograma com Doppler	Exame/ Unid.	60	R$ 248,39	R$ 14.903,40
3	Ecocardiograma Fetal	Exame/ Unid.	50	R$ 451,80	R$ 22.590,00
4	Eletrocardiograma	Exame/ Unid.	60	R$ 326,00	R$ 19.560,00
5	Eletroencefalograma	Exame/ Unid.	70	R$ 299,96	R$ 20.997,20
6	Endoscopia	Exame/ Unid.	200	R$ 343,64	R$ 68.728,00
7	Espirometria	Exame/ Unid.	20	R$ 158,22	R$ 3.164,40
8	Mamografia	Exame/ Unid.	400	R$ 155,00	R$ 62.000,00
9	Ultrassonografia	Exame/ Unid.	1.000	R$ 210,67	R$ 210.670,00
10	USG Morfológica	Exame/ Unid.	65	R$ 329,67	R$ 21.428,55
11	USG Obstétrica com Doppler	Exame/ Unid.	80	R$ 335,98	R$ 26.878,40
VALOR TOTAL (EXAMES)					**R$ 515.111,55**
VALOR GLOBAL					**R$ 1.010.503,15**

2.2 O presente credenciamento **não gera direito à contratação mínima**, nem assegura ao CREDENCIADO qualquer expectativa de faturamento, ficando os pagamentos condicionados:

I – à efetiva prestação dos serviços;
II – à demanda da Administração;
III – aos critérios objetivos de distribuição previstos no edital;
IV – à disponibilidade orçamentária.

2.3 Em nenhuma hipótese o somatório das despesas decorrentes deste credenciamento poderá ultrapassar o limite global estimado estabelecido pela Administração.

2.3.1 Os quantitativos e valores dispostos na planilha acima **não estabelecem** uma obrigatoriedade de contratações, mas sim o limite de manutenções que a CONTRATADA poderá realizar, considerando a demanda da secretaria e os demais prestadores Contratados para a categoria.

2.3.2 O valor indicado neste instrumento é meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas para o credenciamento como um todo, não representando obrigação de pagamento integral, nem garantia de faturamento ao credenciado.

2.3.3 O Controle de Execução dos serviços deverá ser realizado pela Secretaria Demandante em, tudo de acordo os critérios de distribuição da demanda definidos pela própria Secretaria.

2.4. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na Nota Fiscal, conforme especificado em Termo de Contrato, com base na NF/ NF-e devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.6. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE**.

2.7. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.8. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.9. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.10. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo contratante;

2.11. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

2.12. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os Contratados para a execução do serviço, não podendo a convocação desvincular-se da ordem Contratada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos Contratados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. Os Contratados serão convocados para prestação dos serviços aos quais se credenciaram com antecedência mínima de **48h(quarenta e oito horas)** da data prevista no Termo de Referência/ Projeto Básico para realização dos serviços a serem prestados.

3.3. Os Contratados atenderão o Município de SERRITA de forma que a distribuição da demanda se dará por divisão igualitária entre todas as empresas credenciadas, mediante

prévia solicitação da Seretaria demandante.

3.4. A contratação será realizada por credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal n° 14.133/21.

3.5. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

3.6. A execução dos serviços será dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico que origina a demanda pela prtestação dos serviços.

3.7. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

3.8. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os serviços dos Contratados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

A. Disposições constantes no Termo de Referência em relação às datas previstas para início e término dos serviços solicitados.

B. A ordem e o local de realização dos serviços (cujos mesmos se encontram dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital) serão previamente comunicados e ficam a critério da Secretaria demandante. Ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução do serviço, caso haja mais de um convocado para realização de um mesmo projeto.

C. O quantitativo de serviços previstos para conclusão dos seviços será conforme indicado no Termo de Referência, podendo o mesmo sofrer alterações a depender:

- da necessidade da Administração; da incidência de situações adversas que atrasem a realização dos serviços;
- da necessidade de realização de quantitativo maior de serviços em razão de alterações que sirvam exclusivamente para melhoramentos ou aperfeiçoamento do Projeto que origionou a demanda dos serviços;
- outras situações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A Contratada receberá pela prestação dos serviços os valores descritos no subitem 2.1 deste Contrato.

II. A Contratada atenderá o Município mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos **do Item 05 do Edital.**

III. A distribuição da demanda se dará por divisão igualitária entre todas as empresas credenciadas.

IV. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Contrato, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução;

V. A Contratada deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto, excetuando-se as ja previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

VI. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas Contratadas a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serrita-PE.

VII. É vedado à Contratada:

- realizar ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;
- utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato;
- Exigir, de alguma forma, pagamento antecipado como condição para realização dos serviços;
- adotar condutas que desfavoreçam a ética profissional, devendo ser substituído caso adote condutas impertinentes à execução dos serviços.
- cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, sob pena de descredenciamento, além de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

VIII. A Contratada responsabilizar-se-á inteiramente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX. A Contratada deverá manter controle próprio de realização dos serviços, cujos dados serão confrontados pelo controle próprio e para que se realizem as autorizações de pagamento;

X. A Contratada deverá manter-se, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Termo de Contrato ou Contrato.

XI. A Contratada deverá cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;

XII. A Contratada deverá ainda responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar-se para a realização dos serviços nos horários e datas previstas pela Administração.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da administração Pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

5.1.6. Tratar todos com urbanidade e respeito;

5.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

5.1.8. Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando relatório mensal dos serviços realizados, que deverão ser confrontados com os relatórios gerados pela própria Administração.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. A estrutura física deverá estar integralmente montada, equipada, testada e apta ao funcionamento com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do início dos atendimentos, para realização de vistoria pela equipe de fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.12. No prazo máximo **de até 02 (dois) dias** corridos anteriores ao início, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato o Plano Operacional de Execução da Feira de Saúde, contendo, no mínimo:

- layout detalhado da estrutura física;
- identificação dos consultórios e salas de exames;
- cronograma de montagem e desmontagem;
- relação dos equipamentos e recursos tecnológicos disponibilizados;
- relação nominal dos profissionais envolvidos e respectivos registros profissionais;

- escalas de atendimento;
- fluxo operacional dos pacientes;
- plano de acessibilidade;
- plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- plano de contingência operacional e assistencial;
- Protocolos de segurança dos profissionais e usuários, com definição de fluxos, responsabilidades e medidas de contingência A CONTRATANTE tem total liberdade de intervir a qualquer tempo no Plano Operacional de Execução da Feira de Saúde, podendo exigir alterações de escala, estrutura, horários, bem como qualquer apontamento que entender pertinente.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Convocar os Contratados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades destes.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e prazo fixados no edital e seus anexos.

5.2.3. Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

5.2.4. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.2.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

5.2.6. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos ao CONTRATADO, segundo o disposto na Lei nº 4.320/64.

5.2.7. Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão executados através da Secretaria de Saúde deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

8.3. O presente Termo e seus futuros contratos poderão ser rescindidos na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO:
Cargo:
MATRÍCULA Nº/ CPF Nº

FISCAL DO CONTRATO:.....
Cargo:
MATRÍCULA Nº/ CPF Nº

9.2. Compete ao **Gestor do Termo de Contrato** acima identificado exercer a administração do Termo de Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao **Fiscal do Termo de Contrato** acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da

prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Contrato, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessárioà regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **IPCA/IBGE.** Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Contratado, bem como observará os termos dispostos no item 13 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as

obrigações decorrentesda execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº **001/2026**, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Serrita-PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Serrita-PE, *[data da ultima assinatura eletrônica aposta].*

Secretária de Saúde	**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Contatos: fone (...)..... e e-mail@....., neste ato representada por, inscrito no CPF sob o número, vem, sob as penas da Lei, conforme disposições constantes no Edital do **Credenciamento nº 001/2026** declarar o seguinte:

I – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara,em conformidade com o disposto no Art. 63, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certameacimaindicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, emrelação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.155 da Leinº14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declara, para os devidos fins, que os serviços serão prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas,conforme inciso

IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Declara que, em nossa proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII– COMPROMISSOS ASSUMIDOS

() Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2025), ainda não celebrou contratos com aAdministração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitidapara fins de enquadramentocomoempresa de pequeno porte.

-ou-

() Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2025), celebrou contratos com aAdministração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitidapara fins de enquadramentocomoempresa de pequeno porte.

IX– ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

()EmpresaEnquadradacomoME/EPP ()Empresa**NÃO**EnquadradacomoME/EPP

X– DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

Serrita-PE, de.....de 2026

.....

CPF nº **.....**

Empresa

CNPJ nº